



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Prefeitura Municipal de Carmópolis

1.1.1. **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1.2. Órgão Participante

1.2.2 **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2.3 **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal n°. 2971/2012, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **DA CONTRATAÇÃO:** Os materiais elencados abaixo estão destinados a aquisição de materiais para manutenção da preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos na sede do município e no Povoado Aguada, que são realizadas através da através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A referida contratação justifica-se pela necessidade de aquisição desses materiais, para serem utilizados em reparos e manutenções prediais, em serviços que serão executados pelos próprios servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Com todo o material à disposição, haverá maior celeridade nos procedimentos à serem executados, garantindo o funcionamento integral dos prédios pertencentes a este município.

A presente aquisição visa atender as necessidades de oferecer condições dignas de moradia, a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de doação de materiais de construção para reformas e melhorias de sua habitação.

A contratação objetiva atender as necessidades de famílias a serem beneficiadas com projeto de doação de material de construção, no qual encontram-se residindo em moradias precárias, mau acabadas e de risco, não tendo condições econômicas para adquirem material, e ainda quando necessário na recuperação e conservação das instalações das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3.2. **DO REGISTRO DE PREÇOS:** De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.”

Com base no Decreto supracitado, a Prefeitura Municipal de Carmópolis realizará um **Registro de Preços** visando futuras contratações de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, mediante a seguinte justificativa:

Por essa razão justifica plenamente a adoção do sistema de registro de preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos III e IV do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant. PMC	Quant. FMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Bloco de Cerâmica 08 furos 9x19x24 (1º qualidade) – <i>COTA RESERVADA</i>	Und	7.500	17.500	0,98	24.500,00
02	Bloco de Cerâmica 08 furos 9x19x24 (1º qualidade) – <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	Und	22.500	52.500	0,98	73.500,00
03	CAIXA D'ÁGUA com 500 litros, polietileno, com altura: 72 cm/ largura: 124 cm/comprimento: 105 cm, peso aproximado: 10 kg. - <i>COTA RESERVADA</i>	Und	75	100	262,59	45.953,25
04	CAIXA D'ÁGUA com 500 litros, polietileno, com altura: 72 cm/ largura: 124 cm/comprimento: 105 cm, peso aproximado: 10 kg - <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	Und	225	300	262,59	137.859,75
05	Cimento CP III SC 50kg acondicionado em sacos de papel tipo Kraft e conforme a normalização NBR 5735 - <i>COTA RESERVADA</i>	SC	1.000	1.500	47,11	117.775,00
06	Cimento CP III SC 50kg acondicionado em sacos de papel tipo Kraft e conforme a normalização NBR 5735 - <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	SC	3.000	4.500	47,11	353.325,00
07	Combogós 0,50x0,50m, pré-moldado, 09 furos, tipo escama.	Und	200	-----	29,08	5.816,00
08	Combogós 0,50x0,50m, pré-moldados, 16 furos, retos	Und	400	-----	30,11	12.044,00
09	Piso cerâmico tipo “A” branco 40x40 pi-5 - <i>COTA RESERVADA</i>	M²	2.500	5.000	24,14	181.050,00
10	Piso cerâmico tipo “A” branco 40x40 pi-5 - <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	M²	7.500	15.000	24,14	543.150,00
11	Telha 1º qualidade tipo Rio Grande do Norte - <i>COTA RESERVADA</i>	Und	5.000	10.000	1,48	22.200,00
12	Telha 1º qualidade tipo Rio Grande do Norte - <i>AMPLA CONCORRÊNCIA</i>	Und	15.000	30.000	1,48	66.600,00
TOTAL						1.583.773,00

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 5.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável, de acordo com a necessidade e quando solicitado, nas quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Assistência Social, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Assistência Social, designará, formalmente, uma Fiscal para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.
- 5.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.4. O Fiscal responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital.
- 6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Carmópolis.
- 6.3. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2. Indicar Fiscal com competência necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.
- 7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia da Nota.
- 8.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do fiscal no local de entrega.
- 8.4. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 8.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 8.7. A Administração poderá solicitar teste dos produtos junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- 8.8. Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- 8.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9.1 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- 8.10. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

se-á o recebimento definitivo pela comissão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficará a cargo do Fiscal, a fiscalização necessária para proceder ao recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do(s) objeto(s) contratado(s) será fiscalizado por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Assistência Social, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Carmópolis, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Procuradoria Jurídica do Município de Carmópolis, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência e da eficácia do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no diário oficial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

15.2. Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, rege-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993.

Carmópolis/SE, 11 de maio de 2023

FELIPE SANTIAGO LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos